

DECRETO Nº 17817/2021

Estabelece medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A participação das pessoas em eventos realizados em chácaras, boates, clubes de danças, casas noturnas, eventos do tipo festas dançantes, festivais de música, shows e congêneres, fica condicionada à apresentação de teste negativo ou a comprovação de esquema vacinal da COVID-19.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos criar mecanismos de controle, conferência e acesso as pessoas conforme caput deste artigo.

Art. 2º É obrigatório a utilização de máscara de acordo com o protocolo sanitário (cobrindo boca e nariz) em espaços privados, abertos ao público ou de uso coletivo.

Parágrafo único. Somente será permitida a retirada da máscara nos locais, no momento do consumo de alimentos e bebidas.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano
de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.**

Luis Carlos Tuartto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças